PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° CM 174 /2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis na Rua Bahia entre as ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II, no Bairro Parque Jardim Capitão Silva, situado na quadra nº 050 (cinquenta) da zona nº18 (dezoito) atualmente classificados como ZR-1 (Zona Residual Um), passando a classificação para ZC-2 (Zona Comercial dois).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), os imóveis situados na Rua Bahia entre as ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II, no Bairro Parque Jardim Capitão Silva, localizado na quadra nº 050 (cinquenta), zona nº 18 (dezoito) passando à classificação de ZC-2 (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis 15 de setembro de 2021

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD

Justificativa

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação no espaço urbano, situados na rua Bahia entre as ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II, no Bairro Jardim Capitão Silva, localizado na quadra nº 050 (cinquenta), zona nº 18 (dezoito), passando à classificação para ZC- 2 (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

A classificação ZC-2 possibilitará a utilização dos imóveis pelo respectivos proprietários, sendo que as atividades listadas e permitidas na Lei n° 2.418/88 para este zoneamento poderão ser instaladas sem que haja sobrecarga de infraestrutura local ou prejuízo à vizinhança residencial existente nas proximidades, atendendo-se, por fim, os critérios normativos urbanísticos.

A cidade é um organismo vivo que está sendo mudando, ademais, num momento crítico que estamos vivendo em função da pandemia do COVID-19, ressalto que todo investimento e geração de empregos em nossa cidade é extremamente válido, vide que impacta diretamente também em geração de mais impostos a serem arrecadados pela administração municipal. Não estamos aqui inventando ou criando uma oportunidade, mas tornando a oportunidade que já existe como legalizada e garantindo o emprego e renda dos trabalhadores e empresários ali estabelecidos. Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.

Divinópolis, 15 de setembro de 2021

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD